

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Acre

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 34/2017, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0284282), Resultado por Fornecedor (doc. 0284283) e Termo de Adjudicação (doc. 0284284), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por itens e grupo as empresas:

E. DE AGUIAR FROTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.758.482/0001-02, com valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para o grupo 1 e R\$ 49.453,85 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos) para os itens 1, 2, 3, 5, 6, 13, 14 e 16;

PARAÍSO AMBIENTES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.311/0001-53, com valor global de R\$ 134.275,39 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para os itens 4, 7 a 12, 15, 17 a 23.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0005490-09.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 13/2017, de acordo com as Atas de realização das sessões (docs. 0282314, 0282316 e 0282317), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item a empresa R. N. S. DAMASCENO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.114.294/0001-33, com valor global de R\$ 1.735,92 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) para o item 1 (Cruzeiro do Sul). Foi fracassados os itens 2 (Feijó) e 3 (Jordão).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0005606-15.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Aquisição de uniforme institucional para atendimento das necessidades funcionais dos agentes de segurança do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao PE SRP nº 30/2017, de acordo com a Ata de

Realização (doc. 0281799), Resultado por Fornecedor (doc. 0281803) e Termo de Adjudicação (doc. 0281805), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedoras do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo as empresas:

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.466/0001-57, com valor global de R\$ 28.532,90 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos) para o grupo 2;

ELECTROBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI 0 EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 33.042.540/0001-97, com valor global de R\$ 3.180,50 (três mil cento e oitenta reais e cinquenta centavos) para o grupo 4.

Foram fracassados os grupos 1, 3 e 5.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COM-PRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0005431-21.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria Regional do Vale do Juruá

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame com capacidade para 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre no interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas ao Pregão Presencial SRP nº 14/2017, de acordo com as Atas de Realização das sessões (docs. 0282367, 0282369 e 0282372), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo a empresa RI TORREFAÇÃO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.596.654/0001-40, com valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais) para o grupo 1 (Tarauacá).

Foram fracassados os grupos 2 (Feijó) e 3 (Jordão).

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## Processo Administrativo nº:0004636-15.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais

Objeto:Formação de registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas tipo marmite e kit lanche, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao Pregão Presencial SRP nº 09/2017, de acordo com as Atas de realização das sessões (docs. 0271740 e 0274599), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa CLEICIANE GOMES MACIEL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.291.641/0001-94, com o valor unitário de R\$ 17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para o item 01 - Refeição Pronta Tipo Marmite, de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos) para o item 02 – Kit Lanches, perfazendo um total de R\$ 56.257,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais), para o Grupo Único. Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e

HOMOLOGO a decisão apresentada.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.  
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0002833-94.2017.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa prestadora de serviços para presente instrumento tem como objeto contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e kit lanche para a Comarca de Assis Bras, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Termo.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após a sessão pública relativa ao PE Nº 31/2017, de acordo com a Ata complementar da sessão (doc. 0281313), Resultado por Fornecedor (doc. 0281318) e Termo de Adjudicação (doc. 0281316), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de Menor Preço por Grupo, a empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.489.291/0003-98, com o valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o grupo único.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a execução dos serviços destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0002989-82.2017.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Informação Institucional - DIINS

Assunto:Formação de registro de preços para aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à aquisição de material gráfico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0279183) e a minuta de edital (doc. 0279762) que traz a justificativa da aquisição no item 2 do Termo de Referência (doc. 0282513).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta (doc. 0284490).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame (doc. 0284680).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 29 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0003144-85.2017.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores - SUFIS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços visando a contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para buffet, para fornecimento de coffee break, kit lanche e café da manhã, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**DECISÃO**

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação futura e eventual de empresa prestadora de serviços para buffet, para fornecimento de coffee break, kit lanche e café da manhã, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre na Comarca de Rio Branco.

Para tanto, foi juntado o mapa de preços (doc. 0284431) e a minuta de edital (doc. 0284892) que traz a justificativa da contratação no item 2 do Termo de Referência (doc. 0246178).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, (doc. 0285139).

A Diretoria de Logística manifesta-se pela deflagração do certame (doc. 0285329).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da contratação, AUTORIZO a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata a Lei Complementar n. 101/2000, art. 16.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 02 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 02/10/2017, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº: 0006947-76.2017.8.01.0000**

Local: Rio Branco

Unidade: ASJUR

Relator: Desembargadora

Requerente: DRVAC

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

**DECISÃO**

Diante das informações contidas nos autos, e em acolhimento ao Parecer ASJUR (evento 0282850), AUTORIZO, com fundamento no artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, a realização da despesa, por dispensa de licitação, para contratação da empresa ELEVAENGE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM ELEVADORES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.283.075/0001-00, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 03 (três) elevadores no Prédio dos Juizados Especiais Cíveis, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e materiais de reposição imediata (mediante ressarcimento), pelo período de 6 (seis) meses, no valor total de R\$ 62.903,70 (sessenta e dois mil novecentos e três reais e setenta centavos).

Encaminhem-se os autos à Diretoria de Logística para a adoção das medidas necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco-AC, 03 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**, Presidente, em 03/10/2017, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Processo Administrativo nº:0005883-65.2016.8.01.0000**

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Des. Denise Bonfim

Requerente:DRVAC

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Licitação

**DECISÃO**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa REFRIGERAÇÃO